

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Helena Moreira da Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Helena Moreira da Silva, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12305641-1	PARECER Nº 1238/2012	APROVADO EM: 09.05.2012

I – RELATÓRIO

Narcisio da Costa Oliveira, diretor da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Helena Moreira da Silva, sediada na Rua do Grupo, 249, em Caucaia, Censo 23062932, mediante o processo nº 12305641-1, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste último na modalidade educação de jovens e adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1182/2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Helena Moreira da Silva, em Caucaia, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste último na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011 até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente do CEE, em exercício